



PROJETO DE LEI Nº 7400/EXECUTIVO

Fica o Município de Santa Maria autorizado a doar uma área ao Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º Fica o Município de Santa Maria autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul um imóvel com benfeitorias, conforme descrição a seguir:

- Um terreno com benfeitorias, que é parte da **matrícula nº 85.821**, do Livro nº – Registro Geral, do Cartório do Registro de Imóveis desta cidade, situado na zona urbana do Município de Santa Maria, localizado no Bairro Nova Santa Marta, inserido no quarteirão formado pelas ruas Secundária “1”, rua “7”, rua “H”, rua “8”, rua “F” e rua Manuel Mallmann, com uma escola constituída de um pavimento e dependência de zelador, e terreno com área superficial de 18.685,35 m² (dezoito mil seiscentos e oitenta e cinco metros e trinta e cinco decímetros quadrados) e perímetro de 572,68m (quinhentos e setenta e dois e sessenta e oito centímetros), com as seguintes medidas e confrontações:
- **Ao Norte**, no sentido Leste-Oeste (anti-horário), linha de fachada, distando 78,40 m (setenta e oito metros e quarenta centímetros) do eixo da rua Manuel Mallmann, medem 119,80 m (cento e dezenove metros e oitenta centímetros) e faz frente à rua Secundária “1” e forma um ângulo interno de 090° 32` 00`` com limite Oeste;
 - **Ao Oeste**, no sentido Norte-Sul (anti-horário) mede 179,53 m (cento e setenta e nove metros e cinquenta e três centímetros) com área remanescente da Prefeitura Municipal de Santa Maria e forma um ângulo interno de 105° 48` 00`` com o limite Sul;
 - **Ao Sul**, no sentido Oeste-Leste (anti-horário) mede 65,75 m (sessenta e cinco metros e setenta e cinco centímetros) com a rua “F” e forma um ângulo interno de 096° 41` 00`` com limite a Leste;
 - **Ao Leste**, no sentido Sul-Norte (anti-horário) em dois segmentos de retas mede 207,60 m (duzentos e sete metros e sessenta centímetros), sendo o primeiro de 95,80 m (noventa e cinco metros e oitenta centímetros) com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Santa Maria e num segundo segmento forma um ângulo de 167° 45` 00`` e mede 111,80 m (cento e onze metros e oitenta centímetros) com área remanescente da Prefeitura Municipal de Santa Maria formando um ângulo interno de 079°14`00`` com o limite Norte, fechando assim o perímetro.

Art. 2º A área doada ao Estado do Rio Grande do Sul se destina à construção da Escola Estadual Nova Santa Marta – Ensino Médio.

Art. 3º Os custos referentes à transmissão da titularidade do imóvel ficam a cargo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria Geral de Governo**

JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 7400/Executivo, que:

Fica o Município de Santa Maria autorizado a doar uma área ao Estado do Rio Grande do Sul.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que pretende doar ao Estado do Rio Grande do Sul um imóvel com benfeitorias de 18.685,35 m² (dezoito mil seiscentos e oitenta e cinco metros e trinta e cinco decímetros quadrados), localizada na zona urbana do Município, Bairro Nova Santa Marta, para a construção da Escola Estadual Nova Santa Marta – Ensino Médio.

A Região Nova Santa Marta surgiu de um assentamento em 1991 e, hoje, possui uma população de aproximadamente 30 mil habitantes, sendo que nela existem 03 (três) escolas de ensino fundamental e nenhuma de ensino médio.

Para o ano de 2011, temos a previsão de que, aproximadamente, 250 jovens ingressarão no ensino médio e, sem escola próxima, serão obrigados a se deslocarem ao centro da cidade. Tendo em vista que o nível sócio-econômico daquela comunidade é baixo, estes jovens acabarão abandonando os estudos e procurando outros caminhos nada saudáveis.

Assim, encaminhamos a presente proposta, para a qual esperamos aprovação.

Santa Maria, 19 de julho de 2010.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal